

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL 002/2019/PMNSS**

**O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal da Fazenda, por intermédio, por sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 682 de 28 de dezembro de 2018, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, que tem como objeto a **Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados na Área de Tecnologia da Informação em Análise de Sistemas, Administração de Banco de Dados, Programação, Teste de Software, Administração de Redes, Suporte em Microinformática, Digitalização e Indexação de Documentos, contemplando Fornecimento e Implantação de Solução de Gestão Eletrônica de Documentos, conforme especificações constantes do Projeto Básico - Anexo I, que integra este instrumento.**

**DATA DE ABERTURA:** 13 de fevereiro de 2019

**HORÁRIO:** 09h00min (nove horas/ minutos)

**LOCAL:** Centro Administrativo José do Prado Franco, S/N, Centro, Nossa Senhora do Socorro/Se.

**1.1. BASE LEGAL:** Este procedimento licitatório e o contrato que dele resultar obedecerão, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as modificações advindas da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e em especialmente o Decreto Municipal nº 509 de 29 de outubro de 2007.

**1.2.** Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Projeto Básico;

**ANEXO II** - MODELO DE PROCURAÇÃO;

**ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

**ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;

**ANEXO VI** - DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO;

**ANEXO VII** - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

**ANEXO VIII** - MINUTA DE CONTRATO

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados na Área de Tecnologia da Informação em Análise de Sistemas, Administração de Banco de Dados, Programação, Teste de Software, Administração de Redes, Suporte em Microinformática, Digitalização e Indexação de Documentos, contemplando Fornecimento e Implantação de Solução de Gestão Eletrônica de Documentos, conforme especificações constantes do Projeto Básico - Anexo I, que integra este instrumento.**

## **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019, com dotação suficiente, obedecendo às classificações abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

40041 - Secretaria Municipal de Administração

**PROJETO ATIVIDADE:**

2005 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3390.39.10.01 – Outros serviços de terceiros

**FONTE DE RECURSO:**

1001 – Recursos Ordinários

**SALDO ORÇAMENTARIO:** R\$ 734.500,00

---

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

48000 - Secretaria Municipal de Educação

**PROJETO ATIVIDADE:**

2117 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3390.39.10.01 – Outros serviços de terceiros

**FONTE DE RECURSO:**

1001 – Recursos Ordinários

**SALDO ORÇAMENTARIO:** R\$ 3.360.000,00

---

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

41062 - Fundo Municipal de Saúde

**PROJETO ATIVIDADE:**

2027 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3390.39.10.01 – Outros serviços de terceiros

**FONTE DE RECURSO:**

1001 – Recursos Ordinários

**SALDO ORÇAMENTARIO:** R\$ 375.800,00

---

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

46000 - Secretaria Municipal de Assistência Social

**PROJETO ATIVIDADE:**

2150 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3390.39.10.01 – Outros serviços de terceiros

**FONTE DE RECURSO:**

1001 – Recursos Ordinários

**SALDO ORÇAMENTARIO:** R\$ 1.356.000,00

---

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

42055–Superintendência Municipal de Transporte e Transito

**PROJETO ATIVIDADE:**

8430 - Manutenção da SMTT

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3390.39.10.01 – Outros serviços de terceiros

**FONTE DE RECURSO:**

1001 – Recursos Ordinários

**SALDO ORÇAMENTARIO:** R\$ 950.000,00

---

#### **4.CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

**4.2.** Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) empresas em estado de falência; de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- e) Pessoas físicas ou jurídicas que não tenham em seu contrato social natureza quanto ao objeto dessa licitação.

**4.3.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**4.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa constante da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a **Pregoeira no ato do credenciamento** comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante **Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, emitida no ano vigente.

**4.5.** As interessadas que pretendam enviar proposta de preços (envelope 01) e documentos de habilitação (envelope 2) via postal ou através de portador, deverão apresentar os dois invólucros na forma indicada neste edital, todos devidamente lacrados e acondicionados em um único envelope, remetido ao endereço da sala de licitações desta Prefeitura Municipal, Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019.

**4.5.1.** O envelope enviado na forma do item 4.5, somente será aceito se for entregue/protocolado até o dia e horário informados para abertura da sessão, sem qualquer violação de seu conteúdo.

## **5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

**5.1.** A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto a Pregoeira, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

**5.2.** O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo II** deste Edital;

**5.3.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

**5.4.** As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. (a referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta), podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III**, deste Edital;

**5.5.** A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua

proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificada(s), sucessivamente, na habilitação;

**5.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

**5.7.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

## **6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital;

**6.2.** O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

**6.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE N. SRA. DO SOCORRO**  
**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**6.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE N. SRA. DO SOCORRO**  
**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**6.5.** Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

**6.6.** O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra aPMNSS, observadas as prescrições da legislação específica.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** A proposta de preço deverá ser formulada com base nas especificações e exigências contidas no **Projeto Básico- ANEXO I**, deste edital, bem como deverá obedecer as seguintes exigências:

**7.1.1.** Ser apresentada de acordo com o modelo previsto no **ANEXO VII**, em papel timbrado da licitante, em 01(uma) via digitada/datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal (devidamente identificado). Deverão estar incluídos nos preços unitários e globais ofertados todos os custos do frete, mão-de-obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir na prestação de serviços do objeto, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários a execução do objeto, em perfeitas condições e a manutenção destas condições durante o prazo de vigência do instrumento de contrato.

**7.1.2.** Os valores apresentados deverão ser expressos em números, na moeda corrente nacional, em caso de divergências entre os valores unitários e global, será considerado o primeiro, e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o por extenso;

**7.1.3.** O prazo de validade mínima da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados da

data da entrega da proposta, e validade do lance, de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para a assinatura do instrumento do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**7.2.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, **exceto** quanto ao valor da proposta, caso a licitante seja classificada para a etapa de lances;

**7.3.** Cada licitante somente poderá apresentar apenas **01 (uma) proposta comercial**. Caso seja apresentada mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas **desclassificadas** para todos os efeitos;

**7.4.** A formulação e o encaminhamento da proposta de preços em desconformidade com as exigências previstas neste Edital e no *Projeto Básico*, implicará na sua **desclassificação**, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente.

**7.5.** Serão **desclassificadas** as propostas que não atenderem as exigências do Edital e seus Anexos, e sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresentem valores simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

**7.6.** Durante a sessão pública, a Pregoeira poderá efetuar correções de possíveis vícios de **natureza formal** existentes nas propostas apresentadas, tais como:

**7.6.1.** A falta de data, rubrica, dada bancários, ou observações formais que deveriam constar na proposta e que poderá ser suprida na sessão, pelo representante legal da licitante presente a reunião de abertura dos envelopes, e que possua poderes para esse fim;

**7.6.2.** Discordâncias entre os preços unitários e globais, onde prevalecerão os primeiros; discordâncias entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão os últimos;

**7.6.3.** Erros de cálculos decorrentes de multiplicação ou soma dos valores informados;

**7.6.4. Licitante deverá apresentar a planilha de custos/composição dos preços ofertados.**

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

**8.1.1.** A Licitante deverá incluir no Envelope nº "2", com o título - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

**8.1.2.** Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Pregoeira.

### **8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresário individual;

**8.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre

os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

**8.2.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.2.4.** Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do **Anexo IV** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

### **8.3. DA REGULARIDADE FISCAL**

**8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

**8.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

**8.3.3.** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

**8.3.4.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**8.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**8.3.6.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

**8.3.6.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.1 a 8.3.5 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

**8.3.6.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**8.3.6.1.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.6.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

### **8.4. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES e OUTROS ELEMENTOS**

**8.4.1.** Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **Anexo V** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº

8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/00, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002;

**8.4.2.** Certificado ou alvará de licença para localização e funcionamento fornecido pelo órgão competente, onde se localiza a sede da empresa.

## **8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.5.1.** Atestados ou declarações de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação, que contemple, conjunta ou individualmente, os serviços:

- digitalização de documentos

- serviços técnicos especializados de TI, sendo: ANALISTA DE SISTEMAS, ANALISTA DE BANCO DE DADOS, PROGRAMADOR E TÉCNICO DE SUPORTE

**8.5.2.** Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação, que contemple, conjunta ou individualmente, os serviços de implantação de Solução de Gerência Eletrônica Documentos;

**8.5.3.** Certificado de Registro do Software (Ferramenta de Gestão Eletrônica de Documentos) a ser ofertado, emitido pelo INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial;

**8.5.4.** Comprovação de possuir em seu quadro de funcionários ou através de vínculo societário, no mínimo 01 (um) profissional de nível superior e na área de Tecnologia da Informação, com experiência comprovada, em cada uma das áreas especificadas neste Projeto Básico, sendo: ANALISTA DE SISTEMAS, ANALISTA DE BANCO DE DADOS, PROGRAMADOR E TÉCNICO DE SUPORTE.

**8.5.5.** A comprovação será diante da apresentação de certificado reconhecido pela comunidade internacional. Serão aptos os certificados: CDIA+ (Certified Document Imaging Architech) da Computer Technology Industry Association, ECMs (Enterprise Content Management Specialist) da Association for Information and Image Management International (AIIM International) ou ECMP (Enterprise Content Management Practitioner) da Association for Information and Image Management International (AIIM International). Association for Information and Image Management International (AIIM International) da Association for Information and Image Management International (AIIM International).

**8.5.6.** Apresentar comprovação do vínculo empregatício de **TODA EQUIPE TÉCNICA**, com a empresa licitante através de:

a) Contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa licitante e o profissional ou carteira profissional;

b) Em se tratando de sócio, a comprovação de vínculo com o licitante, deverá ser feita pelo contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

**8.5.6.1.** Todos os profissionais deverão apresentar declaração de compromisso com o projeto, na forma do **Anexo IX**, garantindo a sua participação até o final dos trabalhos. No caso de justificada substituição o novo membro deverá apresentar capacitação técnica equivalente ou superior ao membro substituído.

## **8.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

**8.6.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso de o documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

## **8.7. DEMAIS DISPOSIÇÕES**

**8.7.1.** Os documentos emitidos, via Internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser obtidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

**8.7.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

**8.7.3.** Promovida a homologação os documentos das demais empresas interessadas em poder da Pregoeira (sob a guarda da Pregoeira), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

## **9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

**9.2.** Após a fase de credenciamento das licitantes, a Pregoeira procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

**9.3.** Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO**, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

**9.4.** Serão qualificadas pela pregoeira para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o **Anexo I**, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço mensal;

**9.5.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes, ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

**9.5.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

**9.5.2.** Para efeito do disposto no subitem 9.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

**9.5.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, para determinação da ordem de oferta dos lances;

**9.5.2.2.** Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.5.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**9.5.2.4.** Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

**9.5.3.** O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**9.6.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

**9.7.** A Pregoeira convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

**9.8.** A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

**9.9.** Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

**9.10.** No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

**9.11.** Será vencedora aquela que ofertar o menor preço;

**9.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pela Pregoeira, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;

**9.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Projeto Básico - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

**9.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Projeto Básico - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

**9.15.** A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

**9.16.** A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

**9.17.** Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com a Pregoeira, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

**9.18.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) item(ns) ofertado(s);

**9.19.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

**9.20.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**9.21.** O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

**9.22.** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

**9.23.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(n) ofertado(s);

**9.24.** Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;

b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

**9.25.** Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão da Pregoeira, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão da Pregoeira;

**9.26.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

## **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

**10.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.4.** Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Secretaria, no prazo estabelecido no item 10.1, das 08:00 às 14:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**10.5.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

**10.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

**10.7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DO CONTRATO**

### **11.1. Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato**

**11.1.1.** Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até **03 (três) dias úteis**, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme **Anexo VIII** - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

**11.1.2.** Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do

contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

**11.1.3.** Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

## **11.2. Da vigência do Contrato**

**11.2.1.** O prazo de vigência contratual dar-se-á da data de sua assinatura até 12 (doze) meses.

**11.2.2.** O prazo previsto neste instrumento contratual pode ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/1993.

**11.2.3.** O início dos serviços dar-se-á a partir do dia seguinte da data de emissão da Ordem de Serviço – O.S.

## **11.3. Dos acréscimos ou supressões do Contrato**

**11.3.1.** A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

## **11.4. Das Garantias**

### **11.4.1. Dos Serviços**

a) O prazo de garantia dos serviços, quando contratados, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data de recebimentos dos serviços;

b) Durante o prazo de garantia dos serviços, o respectivo fornecedor ficará obrigado a dar manutenção no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação da Secretaria Municipal de Administração.

### **11.4.2. Do Contrato**

A garantia contratual de que trata este item poderá ser prestada em quaisquer das modalidades previstas em Lei na forma do art. 56, §1º da Lei nº. 8.666/93, com validade do prazo contratual, conforme adiante descritas:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- Seguro garantia;
- Fiança bancária.

## **12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução no contrato com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;

**12.2.** Não obstante a futura Contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

**12.3.** A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada das responsabilidades contratualmente assumidas.

**12.4.** Será designado o gestor e o fiscal do contrato, conforme determina a Resolução 296/16 do TCE.

### **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo do órgão gerenciador, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor desta Secretaria responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)e FGTS. Na hipótese de estarem os referidos documentos com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE.

**13.1.** Nenhum pagamento será efetuado à prestadora dos serviços enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**13.2.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**13.3.** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

**13.4.** Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da contratação, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

### **14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**14.1.** Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

**14.1.2.** Se durante o período de vigência do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão reajustados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento;

**14.2.** A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que os vigentes.

### **15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso I, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

**15.2.** O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

**15.3.** As quantidades indicadas no Projeto Básico - **Anexo I** são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da Contratante;

**15.4.** Caberá a fiscalização o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços efetivamente executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**16.1.** Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Secretaria, as seguintes sanções administrativas:

**16.1.1.** Advertência;

**16.1.2.** Multa na forma prevista no item 16.2;

**16.1.3.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

**16.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**16.2.** A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Secretaria, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Secretaria, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**16.3.** A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**16.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, conforme Decreto Municipal nº 509/2007;

**17.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação da Prefeitura, no horário das 08h:00min às 13h:00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**17.1.2.** O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, a Pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**17.1.3.** A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme Decreto Municipal nº 509/2007;

**17.1.4.** Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**17.2.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**17.3.** Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 02 (dois) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a Secretaria poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

- 17.3.1.** Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;
- 17.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 17.5.** A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;
- 17.6.** A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 17.7.** O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, no site [www.ansocorro.se.gov.br](http://www.ansocorro.se.gov.br), ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – sede – Nossa Senhora do Socorro/SE- CEP 49160-000, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 14:00h, pelos telefones: (79) 2107-7863, 2107-7823 (Fax), ou através do email: [licitacaopmnss@gmail.com](mailto:licitacaopmnss@gmail.com).
- 17.8.** A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 17.9.** É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;
- 17.10.** As Licitantes assumem todos os custos de elaboração e apresentação de suas propostas e a PMNSS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 17.11.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 17.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;
- 17.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMNSS;
- 17.14.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;
- 17.15.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 17.16.** Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;
- 17.17.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;
- 17.8** A critério da Pregoeira, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 15 (quinze) minutos da hora estabelecida neste Pregão;
- 17.19.** Caso a Pregoeira julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá **suspender** a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

**17.20.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio;

**17.21.** A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de:

- a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

**17.22.** A PMNSS poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

**17.23.** Em caso de recuperação judicial, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

**17.24.** A Prefeitura Municipal de N. S. do Socorro elege o foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 29 de janeiro de 2019.

***Maria de Fátima Alves da Silva***  
***Pregoeira***

## PROJETO BÁSICO

### 1. OBJETO:

1.1A Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnico Especializados na Área de Tecnologia da Informação em Análise de Sistemas, Administração de Banco de Dados, Programação, Teste de Software, Administração de Redes, Suporte em Microinformática, Digitalização e Indexação de Documentos, contemplando Fornecimento e Implantação de Solução de Gestão Eletrônica de Documentos.

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando a obrigação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro em garantir uma prestação de serviço integrado, tecnológico e avançado, visamos a contratação de serviços da tecnologia da Informação. Atualmente, todos os serviços prestados pela Prefeitura da Cidade de Nossa Senhora do Socorro à sociedade, utilizam, em algum momento do seu processo de desenvolvimento, um ou mais recursos de tecnologia da informação. Neste contexto, sistemas que não apresentem informações adequadas, podem gerar atrasos e prejuízos significativos, não só para a o Município, mas para toda a sociedade. Assim sendo, os serviços de manutenção de sistemas de informação precisam garantir uma alta aderência com o ambiente dinâmico em que a Prefeitura se insere.

2.2. Os conceitos, estruturas e práticas, utilizadas pela administração do município de Nossa Senhora do Socorro, são apenas instrumentos utilizados na obtenção de benefícios para a sociedade, e se a sociedade a qual eles servem, está em constante transformação, esses mesmos conceitos, estruturas e práticas, também devem mudar, atendendo novas necessidades que surgem, e buscando, dessa forma, alinhamento a novos paradigmas que venham nortear a prestação de serviços públicos, para dar suporte a uma maior qualidade de vida do cidadão.

### 3. PROPOSTA:

3.1 A proposta deverá apresentar preço unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes, instalação e manutenção do serviço, além de custos que incidam direta ou indiretamente;

3.2 **A Licitante deverá apresentar a planilha de custos/composição dos preços ofertados.**

#### ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS:

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Ferramenta de Gestão Eletrônica de Documentos – GED, o fornecimento de código fonte, suporte técnico e atualizações válidos por 12 meses, além de treinamento a 8 usuários finais (replicadores)	Sistema	01
02	Certificação Digital de documentos através de conversão do meio físico para digital, disponibilizados em sistemas.	Conversão	2.500.000
03	Serviços técnicos especializados em Análise de Sistemas	Horas	2016
04	Serviços técnicos especializados em Análise de Banco de Dados	Horas	2016
05	Serviços técnicos especializados em Programação de Sistemas	Horas	4032
06	Serviços técnicos especializados em Teste de Software	Horas	1200



<b>07</b>	Serviços técnicos especializados em Suporte em Microinformática	Horas	6800
-----------	---	-------	------

**DISTRIBUIÇÃO DE QUANTITATIVO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTITATIVO DISTRIBUIDO				
			SEMAD	SEMUSA	SEMED	SEMAS	SMTT
1	Ferramenta de Gestão Eletrônica de Documentos – GED, o fornecimento de código fonte, suporte técnico e atualizações válidos por 12 meses, além de treinamento a 8 usuários finais (replicadores)	Sistema	1	-	-	-	-
2	Certificação Digital de documentos através de conversão do meio físico para digital, disponibilizados em sistemas.	Conversão	625000	625000	625000	375000	250000
3	Serviços técnicos especializados em Análise de Sistemas	horas	504	504	504	302,4	201,6
4	Serviços técnicos especializados em Análise de Banco de Dados	horas	504	504	504	302,4	201,6
5	Serviços técnicos especializados em Programação de Sistemas	horas	1008	1008	1008	604,8	403,2
6	Serviços técnicos especializados em Teste de Software	horas	300	300	300	180	120
7	Serviços técnicos especializados em Suporte em Microinformática	horas	1700	1700	1700	1020	680

**4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.1. Atestados ou declarações de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação, que contemple, conjunta ou individualmente, os serviços:

- digitalização de documentos
- serviços técnicos especializados de TI, sendo: ANALISTA DE SISTEMAS, ANALISTA DE BANCO DE DADOS, PROGRAMADOR E TÉCNICO DE SUPORTE

4.1.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação, que contemple, conjunta ou individualmente, os serviços de implantação de Solução de Gerência Eletrônica Documentos;

4.1.3. Certificado de Registro do Software (Ferramenta de Gestão Eletrônica de Documentos) a ser ofertado, emitido pelo INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial;

4.1.6. Comprovação de possuir em seu quadro de funcionários ou através de vínculo societário, no mínimo 01 (um) profissional de nível superior e na área de Tecnologia da Informação, com experiência comprovada, em cada uma das áreas especificadas neste Projeto Básico, sendo: ANALISTA DE SISTEMAS, ANALISTA DE BANCO DE DADOS, PROGRAMADOR E TÉCNICO DE SUPORTE.

4.1.7 A comprovação será diante da apresentação de certificado reconhecido pela comunidade internacional. Serão aptos os certificados: CDIA+ (Certified Document Imaging Architech) da Computer Technology Industry Association, ECMS (Enterprise Content Management Specialist) da Association for Information and Image Management International (AIIM International) ouECMp (Enterprise Content Management Practitioner) da Association for Information and Image Management International (AIIM International). Association for Information and Image Management International (AIIM International) da Association for Information and Image Management International (AIIM International).

4.1.8. Apresentar comprovação do vínculo empregatício de **TODA EQUIPE TÉCNICA**, com a empresa licitante através de:

a) Contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa licitante e o profissional ou carteira profissional;

b) Em se tratando de sócio, a comprovação de vínculo com o licitante, deverá ser feita pelo contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

## **5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

40041 - Secretaria Municipal de Administração

#### **PROJETO ATIVIDADE:**

2005 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

#### **ELEMENTO DE DESPESA:**

3390.39.10.01 – Outros serviços de terceiros

#### **FONTE DE RECURSO:**

1001 – Recursos Ordinários

**SALDO ORÇAMENTARIO:** R\$ 734.500,00

---

### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

48000 - Secretaria Municipal de Educação

#### **PROJETO ATIVIDADE:**

2117 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3390.39.10.01 – Outros serviços de terceiros

**FONTE DE RECURSO:**

1001 – Recursos Ordinários

**SALDO ORÇAMENTARIO:** R\$ 3.360.000,00

---

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

41062 - Fundo Municipal de Saúde

**PROJETO ATIVIDADE:**

2027 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3390.39.10.01 – Outros serviços de terceiros

**FONTE DE RECURSO:**

1001 – Recursos Ordinários

**SALDO ORÇAMENTARIO:** R\$ 375.800,00

---

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

46000 - Secretaria Municipal de Assistência Social

**PROJETO ATIVIDADE:**

2150 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3390.39.10.01 – Outros serviços de terceiros

**FONTE DE RECURSO:**

1001 – Recursos Ordinários

**SALDO ORÇAMENTARIO:** R\$ 1.356.000,00

---

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

42055–Superintendência Municipal de Transporte e Transito

**PROJETO ATIVIDADE:**

8430 - Manutenção da SMTT

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3390.39.10.01 – Outros serviços de terceiros

**FONTE DE RECURSO:**

1001 – Recursos Ordinários

**SALDO ORÇAMENTARIO:** R\$ 950.000,00

---

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

### **6.1 A Contratante compromete-se a:**

6.1.1 Promover, por meio do departamento de Logística e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Projeto Básico, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.2 Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Projeto Básico;

6.1.3 Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à execução do objeto do presente Projeto Básico;

6.1.4 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

6.1.5 Homologar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado no Projeto Básico;

6.1.6 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

### **7.1A Contratada compromete-se a:**

7.1.1 Atender a todas as condições descritas no presente Projeto Básico;

7.1.2 Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Projeto Básico, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

7.1.3 Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução do objeto, pagando os emolumentos prescritos por lei, caso necessário, e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;

7.1.4 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

7.1.5 Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

7.1.6 Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Projeto Básico;

7.1.7 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Projeto Básico de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## **8. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA:**

8.1.0 prazo de garantia dos serviços, quando contratados, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data de recebimentos dos serviços;

8.2 Durante o prazo de garantia dos serviços, o respectivo fornecedor ficará obrigado a dar manutenção no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação da Secretaria Municipal de Administração.



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

## **9.CONDIÇÕES GERAIS:**

9.1 O objeto deste Projeto Básico é considerado "**serviços comuns**" sendo assim, procedimento licitatório e o contrato que dele resultar, obedecerão, integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade pregão, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, a Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as modificações advindas a Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014.

Nossa Senhora do Socorro, SE. 13 de dezembro de 2018

**Wilton Santos Lemos**  
Diretor de Logística e Contratos

**APROVO:**

**Bruno Henrique Santana Rezende**  
Secretário Municipal de Administração

## **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

### **DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

#### **ITEM 01 – FERRAMENTA DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS - GED**

1. Características específicas obrigatórias da solução GED:

- a) Possuir repositório único para armazenamento de objetos e documentos eletrônicos;
- b) Possuir funcionalidade de indexação e pesquisa FTR – FullTextRetrieval;
- c) Garantir a integridade e segurança de acesso aos arquivos das imagens e documentos eletrônicos armazenados;
- d) Possibilitar a importação do legado de imagens digitalizadas por meio de XML;
- e) Indexação em Batch;
- f) O sistema deverá permitir segurança por hierarquia:
  - Por grupo de usuários;
  - Por tipo de documentos;
  - Por campos indexados;
  - Deve permitir segurança em nível de campo, restringindo a visualização de campos por usuário;
- g) A criação dos índices de busca será feita dinamicamente e não poderá ter limitação de números de índices;
- h) Possuir recursos de implantação da TTD (Tabela de Temporalidade) com vínculos aos itens documentais;
- i) Possuir recurso para eliminação e retenção de documentos, de acordo com a temporalidade pré-definida;
- j) Restringir o resultado das pesquisas aos objetos aos quais o usuário tem acesso, obedecendo às permissões de acesso definidas, bem como os graus de sigilo dos documentos;
- k) Permitir inserção de novas imagens em documento já indexado no sistema (MERGE).
- l) Fazer versionamento do documento cada vez que for inserida na imagem no documento já indexado;
- m) Armazenar as imagens em repositório e os registros em banco de dados;
- n) Permitir definir prazos para senha de usuário expirar;
- o) Permitir definir tamanho mínimo de senha de usuário;
- p) Permitir enviar e-mail adicionando o nome do arquivo anexo como assunto do e-mail;
- q) Permitir geração de relatório de documentos indexados por usuário e/ou período;

r) É obrigatória a entrega do código fonte da solução ofertada.

**OBS: A comprovação da entrega da Solução de Gerenciamento Eletrônico de Documentos e de seu respectivo código fonte, em conformidade ao disposto neste Projeto Básico, dar-se-á através de termo de aceite emitido pela fiscalização do contrato após a instalação, configuração e homologação da solução ofertada à Prefeitura.**

2. Características específicas obrigatórias do Banco de Dados da Ferramenta Ofertada:

a) A solução ofertada deverá utilizar um Banco de Dados gratuito ou um banco de dados embarcado, a fim de que a contratante não tenha dispêndio financeiro com a compra de licença de Banco de Dados;

b) Possuir recursos de busca textual (FTR – FullTextRetrieval);

**ITEM 02 – CERTIFICAÇÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS ATRAVÉS DE CONVERSÃO DO MEIO FÍSICO PARA DIGITAL, DISPONIBILIZADOS EM SISTEMAS.**

1. Características específicas obrigatórias do Módulo de Indexação:

a) Oferecer indexação on-line e off-line;

c) Criação de campos que sejam indexados e que possibilitem navegação ordenada pelos mesmos;

d) Possuir níveis hierárquicos para indexação de documentos; conceito de pastas e subpastas, onde os documentos sejam armazenados;

e) É responsabilidade da contratada a indexação dos documentos na solução de Gestão Eletrônica de Documentos fornecida;

f) A indexação dar-se baseada em índices previamente estabelecidos pelos setores aos quais os documentos digitalizados são pertinentes;

g) Será previsto indexação manual de até 4 índices por cada tipo de documento.

h) A indexação poderá ser via base de dados já existente, com inserção de apenas um índice identificador, extraíndo assim índices mais consistentes;

i) A contratada deverá garantir um Birô com estrutura mínima para digitalização de até 150.000 documentos por mês;

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO

2.1. Características técnicas obrigatórias:

a) Auto Deskew (alinhamento automático da imagem);

b) NoiseRemoval (filtro de remoção de ruído);

c) Remoção de bordas;

d) AdvancedDynamicThreshold (ajuste automático de brilho e contraste);

e) Auto Cropping (recorte do tamanho exato do documento);

f) Permite rotacionar os documentos em 0°, 90°, -90° ou 180°;

g) Blank Page Removal (remoção de páginas em branco);

h) Permitir a criação de documentos de página única ou dupla a partir de grandes volumes digitalizados por vez, fazendo a separação entre os documentos através de página separadora em branco.

### 3. DA DESMONTAGEM E REENCADERNAÇÃO

a. Os volumes poderão ser desmontados. Neste caso, a empresa prestadora de serviço fica responsável pelo desmonte, preparação e digitalização das imagens bem como pela reencadernação no mesmo padrão de qualidade (ou superior) do que apresentou-se. A licitante vencedora terá que refazer o trabalho, quantas vezes for necessário, até fornecer encadernação satisfatórias (sem ônus adicional para a Contratante);

b. Nenhum volume poderá ser retirado das dependências da Contratante;

c. O horário de execução dos serviços será diariamente no horário de expediente, 8H às 14h e eventualmente quando necessário, em dia e hora previamente estabelecido pela Assessoria de Informática Desta.

### 4. - ITENS 03 A 07 - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

a. Implantação de ferramenta de monitoração de toda infraestrutura de TI da Prefeitura. A solução a ser implantada deverá ser gratuita, não acarretando custos adicionais para a Prefeitura, além dos já previstos nos serviços já contemplados neste Projeto.

b. Implantação de ferramenta de monitoração de toda infraestrutura de TI da Prefeitura. A solução a ser implantada deverá ser gratuita, não acarretando custos adicionais para a Prefeitura, além dos já previstos nos serviços já contemplados neste Projeto.

c. Gerenciamento de projeto, levantamento e gerência de requisitos, análises, projetos lógicos e físicos, implementação e implantação de novos sistemas de informação transacionais e gerenciais e componentes de software, em ambiente cliente-servidor simples;

d. Gerenciamento sistemas e projetos utilizando metodologias e ferramentas automatizadas;

e. Preparação de ambiente de desenvolvimento, testes e homologação para os novos sistemas;

f. Elaboração de documentação de projetos e sistemas informatizados;

g. Integração de sistemas informatizados em plataformas heterogêneas utilizando as tecnologias de web services e XML;

h. Migração de plataformas de desenvolvimento de sistemas informatizados;

i. Definição, junto com os gestores e técnicos da CONTRATANTE, de padrões de codificação de programas, banco de dados e visuais, aplicando a funcionalidade, confiabilidade, usabilidade, eficiência, manutenibilidade, portabilidade, acessibilidade e disponibilização de conteúdo para páginas Internet e Intranet;

j. Desenvolvimento de projetos de sistemas de sites Internet e Intranet;

k. Manutenção e evolução dos mecanismos de segurança dos sistemas em produção;

l. Manutenções Corretivas

m. Contemplando a identificação de pontos falhos e eliminação de defeitos de códigos de funcionalidades de sistemas de informação, bem como a identificação, proposição e realização de ações de manutenção preventiva, visando prevenir a incidência de erros e problemas futuros.

n. Manutenções Evolutivas

Abrange a concepção e implantação de novas funcionalidades em sistemas de informação

o. Criação, administração, configuração e manutenção de Servidores em Torre e em Lâmina;

p. Criação, administração, configuração e manutenção de Servidores Virtuais;

q. Administração, configuração e manutenção de servidores de e-mail;

r. Administração, configuração e manutenção de console de anti-vírus;

s. Administração, configuração e manutenção de firewall;

t. Instalação e configuração dos switches e roteadores presentes na rede LAN e WAN

u. Atribuição de permissões a grupos e contas de usuários

v. Manutenção dos pontos físicos da rede lógica de computadores na sede da CONTRATANTE;

w. Criação de novos pontos de acesso à rede lógica de computadores sob demanda (materiais e insumos são de responsabilidade da contratante);

x. Instalação e configuração de sistemas operacionais em servidores torre e em lâmina;

y. Monitoramento de links

z. Instalação e configuração de sistemas operacionais em desktops, notebooks;

aa. Instalação de programas diversos em desktops e notebooks essenciais para o desenvolvimento da atividade fim da CONTRATANTE por parte de seus colaboradores;

bb. Instalação física de desktops, notebooks, impressoras e dispositivos diversos nos setores da CONTRATANTE;

cc. Configuração de dispositivos diversos nos setores da CONTRATANTE;



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

- dd. Suporte em primeiro nível aos usuários da CONTRATANTE, em ferramentas de escritório e sistemas comuns diversos;
- ee. Suporte em primeiro nível aos usuários da CONTRATANTE, nas ferramentas específicas de uso da CONTRATANTE;

Nossa Senhora do Socorro, SE. 13 de dezembro de 2018

**Wilton Santos Lemos**  
Diretor de Logística e Contratos

**APROVO:**

**Bruno Henrique Santana Rezende**  
Secretário Municipal de Administração



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

## **ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2019**

\_\_\_\_\_(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)\_\_\_\_\_, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador \_\_\_\_\_( NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)\_\_\_\_\_, com amplos poderes para representar \_\_\_\_\_( NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)\_\_\_\_\_, junto a PMNSS, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão Presencial n° \_\_\_\_/2019.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

### ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2019**

\_\_\_\_\_(Razão Social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_(endereço completo), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº \_\_\_\_\_ da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº XX/2019 da PMNSS.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

**Observação:**

- a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e**
- b) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.**



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_ (assinatura/carimbo) \_\_



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2019

A \_\_\_\_\_ *(nome da empresa)*, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_ *(endereço completo)*, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: **Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM**  
**( ) NÃO ( )**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(carimbo e assinatura do responsável legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

**A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO (modelo)**

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019 – Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 87 c/c o parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não está suspensa, não é impedida e nem é declarada inidônea de licitar com Órgão Público.

\_\_\_\_\_  
(DATA)

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE LEGAL)

**ANEXO VII**

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

A  
 Pregoeira  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Referência: Edital de Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2019**

**Objeto:** \_\_\_\_\_

Senhor Pregoeiro,

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, para a prestação de serviços, conforme estabelecido no Anexo I – Projeto Básico do Edital de Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
<b>01</b>	Ferramenta de Gestão Eletrônica de Documentos – GED, o fornecimento de código fonte, suporte técnico e atualizações válidos por 12 meses, além de treinamento a 8 usuários finais (replicadores)	Sistema	01		
<b>02</b>	Certificação Digital de documentos através de conversão do meio físico para digital, disponibilizados em sistemas.	Conversão	2.500.000		
<b>03</b>	Serviços técnicos especializados em Análise de Sistemas	Horas	2016		
<b>04</b>	Serviços técnicos especializados em Análise de Banco de Dados	Horas	2016		
<b>05</b>	Serviços técnicos especializados em Programação de Sistemas	Horas	4032		
<b>06</b>	Serviços técnicos especializados em Teste de Software	Horas	1200		
<b>07</b>	Serviços técnicos especializados em Suporte em Microinformática	Horas	6800		

Valor Total: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Validade da Proposta:

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado Civil, profissão e endereço comercial.

Local e data

\_\_\_\_\_  
 Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

**OBS.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DO CONTRATO \_\_\_\_/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE, E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.**

**O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o senhor **Inaldo Luís da Silva**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, inscrito no CNPF/MF sob nº \_\_\_\_\_730.427.144-20 e portador do R. G. nº 986.187 SEDS/AL, **CONTRATANTE**, e de outro lado a \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019, têm entre si, ajustado o presente contrato de prestação de serviços.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as modificações advindas da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e em especialmente o Decreto Municipal nº 509 de 29 de outubro de 2007.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços Técnicos Especializados na Área de Tecnologia da Informação em Análise de Sistemas, Administração de Banco de Dados, Programação, Teste de Software, Administração de Redes, Suporte em Microinformática, Digitalização e Indexação de Documentos, contemplando Fornecimento e Implantação de Solução de Gestão Eletrônica de Documentos, conforme especificações constantes do Projeto Básico - Anexo I e proposta de preços que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).**

Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por Preço Global, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**  
**(art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelos preços constantes da proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

§1º - O pagamento mensal será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Federal (PGFN/SRF), Estadual, Municipal, prova de regularidade perante o FGTS - CRF, e Justiça do Trabalho. Na hipótese de estarem as referidas certidões com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§6º - No preço deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários;

§7º - Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

§8º Se durante o período de vigência do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento;

§9º A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que os vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 57, II da Lei nº 8.666/93)**

4.1. O prazo de vigência contratual dar-se-á da data de sua assinatura até 12 (doze) meses.

4.2. O prazo previsto neste instrumento contratual pode ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/1993.

4.3. O início dos serviços, dar-se-á a partir do dia seguinte da data de emissão da Ordem de Serviço - O.S.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).**

Os serviços, objeto deste contrato, serão entregues e executados de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico - Anexos I do edital, partes integrantes deste instrumento.

**Parágrafo Único** - Os serviços deverão ser executados durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento

dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por serem meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).**

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019, com dotação suficiente, obedecendo às classificações abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

40041 - Secretaria Municipal de Administração

**PROJETO ATIVIDADE:**

2005 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3390.39.10.01 – Outros serviços de terceiros

**FONTE DE RECURSO:**

1001 – Recursos Ordinários

**SALDO ORÇAMENTARIO:** R\$ 734.500,00

---

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

48000 - Secretaria Municipal de Educação

**PROJETO ATIVIDADE:**

2117 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3390.39.10.01 – Outros serviços de terceiros

**FONTE DE RECURSO:**

1001 – Recursos Ordinários

**SALDO ORÇAMENTARIO:** R\$ 3.360.000,00

---

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

41062 - Fundo Municipal de Saúde

**PROJETO ATIVIDADE:**

2027 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3390.39.10.01 – Outros serviços de terceiros

**FONTE DE RECURSO:**

1001 – Recursos Ordinários

**SALDO ORÇAMENTARIO:** R\$ 375.800,00

---

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

46000 - Secretaria Municipal de Assistência Social

**PROJETO ATIVIDADE:**

2150 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3390.39.10.01 – Outros serviços de terceiros

**FONTE DE RECURSO:**

1001 – Recursos Ordinários

**SALDO ORÇAMENTARIO:** R\$ 1.356.000,00

---

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

42055–Superintendência Municipal de Transporte e Transito

**PROJETO ATIVIDADE:**

8430 - Manutenção da SMTT

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3390.39.10.01 – Outros serviços de terceiros

**FONTE DE RECURSO:**

1001 – Recursos Ordinários

**SALDO ORÇAMENTARIO:** R\$ 950.000,00

---

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**  
**(art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

**7.1 São obrigações da CONTRATADA:**

7.1.1 Atender a todas as condições descritas no Projeto Básico;

7.1.2 Responsabilizar-se pela prestação dos serviços objeto do Projeto Básico, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

7.1.3 Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução do objeto, pagando os emolumentos prescritos por lei, caso necessário, e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;

7.1.4 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

7.1.5 Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

7.1.6 Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Projeto Básico;

7.1.7 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Projeto Básico em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**7.2 São obrigações do CONTRATANTE:**

**6.1 A Contratante compromete-se a:**

6.1.1 Promover, por meio do departamento de Logística e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Projeto Básico, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.2 Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Projeto Básico;

9.1.3 Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à execução do objeto do presente Projeto Básico;

9.1.4 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

9.1.5 Homologar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado no Projeto Básico;

9.1.6 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).**

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

**I** - advertência;

**II** - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

**III** - multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

**IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

**I** - nos termos do Pregão Presencial nº XX/2019 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

**II** - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

**III** - nos preceitos do Direito Público;

**IV** - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§1º** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**§2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

**I** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução no contrato com as normas especificadas no Projeto Básico, Anexo I do edital, parte integrante deste contrato, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;

**II** - Não obstante a futura Contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

**III** - A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada das responsabilidades contratualmente assumidas.

**IV** - Será designado o gestor e o fiscal do contrato, conforme determina a resolução 296/16 do TCE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93).**

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, I, a e b da Lei nº. 8.666/93.



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro(SE), xx de xxxxxxxx de 2019

O Município de Nossa Senhora do Socorro (EMPRESA VENCEDORA)

**Contratante**

**Contratada**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

(NOME DO RESP LEGAL)

Prefeito Municipal

(CARGO/FUNÇÃO)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_